



## PORTARIA Nº 407/2016.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;  
Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;  
Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** São acrescentados à lista do artigo 1º da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ID</b>
4ª CRS	JULIANE DE BORBA MULLER	3806685
13ª CRS	ANDRÉ DALCIN	4231198
15ª CRS	MARIA AUGUSTA ARDENGHI BALSAN	2482169
<b>VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR</b>		
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ID</b>
10ª CRS	JACQUELINE FERRÃO ZOCH	2611686

**Art. 2º** O servidor abaixo relacionado, acrescentado à lista do artigo 1º da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, por meio da Portaria nº 707/2015, passou a exercer a função de fiscal sanitário na 6ª Coordenadoria Regional da Saúde:

<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ID</b>
6ª CRS	OTÁVIO SILVEIRA ZANOL	3081435



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** Ficam excluídos da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados, conforme o memorando nº 02/16 - NUREVS/6ª CRS, anexado aos autos do expediente nº 16/2000-0077684-0:

<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ID</b>
6ª CRS	LUIZ EDISON DAL MASO	
	ROSELI FÁTIMA VARGAS	1871307

**Art. 4º** Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde